



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL-MG

CNPJ 17.894.056/0001-30 Tel.: (034) 3353-5200

Praça Divino Espírito Santo, 533

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

Claraval/MG, 8 de janeiro de 2026.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter ao elevado e criterioso exame de Vossas Excelências e à soberana deliberação do Plenário dessa Augusta Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei que contém matéria de relevante para o município de Claraval.

A subvenção é um auxílio pecuniário, em geral concedido pelo poder público. É uma modalidade de transferência de recursos financeiros públicos, para instituições privadas e públicas, de caráter assistencial, sem fins lucrativos, com o objetivo de cobrir despesas de seus custeios.

A Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, considera subvenções como sendo as transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas.

Neste aspecto, os repasses possuem o cunho de auxiliar as entidades sem fins lucrativos com vistas a concretizar seus objetos sociais voltados ao atendimento de toda a população de Claraval/MG.

Nada obstante a modalidade adotada, conforme preceitua o projeto em análise, para recebimento das quantias que serão destinadas, as entidades deverão ainda prestar contas ao município, garantindo assim a exequibilidade das obrigações estatutárias.

Requeremos que seja o mesmo submetido à deliberação **EM REGIME DE URGÊNCIA** e posteriormente aprovado, tendo em vista a relevância do assunto tratado em razão da necessidade de concessão de subvenções, auxílios financeiros e contribuições a entidades do município.

Desta forma, submetemos à apreciação de Vossa Excelência e dos demais senhores Vereadores o Projeto de Lei em anexo para que seja apreciado e aprovado, pedindo que a sua **TRAMITAÇÃO SE DÊ EM**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL-MG

CNPJ 17.894.056/0001-30 Tel.: (034) 3353-5200

Praça Divino Espírito Santo, 533

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

CARÁTER DE URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA, dada à importância da matéria
nele tratada.

Atenciosamente,

José Reinaldo Cintra
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Carlos César Cintra
DD. Presidente da Câmara Municipal
Claraval/MG